

Sumário

	Págs.
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito.....	1a3
Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios.....	3a4

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.237/26, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR
O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS
ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA NATUREZA DO INCENTIVO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, anualmente, o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), vinculados às equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), nos termos do art. 198, § 11 da Constituição Federal e Parágrafo 4º do Artigo 9º C da Lei Federal 12.994/2014.

Parágrafo Único – O incentivo de que trata este artigo corresponde à 13ª parcela (parcela extra) do incentivo de custeio enviado anualmente pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, especificamente destinada aos profissionais.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro Adicional possui natureza de verba indenizatória e de incentivo ao bom desempenho, não se incorporando ao vencimento, não gerando direito a gratificações automáticas e não servindo de base de cálculo para aposentadoria ou disponibilidade.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Art. 3º – Farão jus ao recebimento integral do IFA os Agentes Comunitários de Saúde que estiverem em pleno exercício de suas funções e que tenham cumprido as metas de produtividade estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – Não fará jus ao recebimento do incentivo o profissional que, no ano de referência do repasse federal (2025):

I – Estiver afastado de suas funções por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou intercalados, ressalvadas as licenças gestante, paternidade e luto.

II – Tiver sofrido sanção disciplinar de suspensão transitada em julgado administrativamente no referido ano.

Parágrafo Único – Aos profissionais com menos de 1 (um) ano de efetivo exercício ou que se afastaram por período inferior a 180 dias, o pagamento será realizado de forma proporcional aos meses trabalhados.

CAPÍTULO III - DAS METAS E CONDICIONANTES

Art. 5º – O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional - IFA aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) fica condicionado ao cumprimento das seguintes diretrizes de produtividade, ajustadas

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

conforme a Portaria de Consolidação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - SAPS/MS;

I – Manutenção do cadastro individual e domiciliar devidamente atualizado, abrangendo, preferencialmente, 100% (cem por cento) da área de atuação do Agente Comunitário de Saúde.

II – Cumprimento da média mensal de visitas domiciliares recomendada pelo Ministério da Saúde.

III – Acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (pesagem e vacinação).

IV – Monitoramento de gestantes (pré-natal), hipertensos e diabéticos da microárea.

V – Participação ativa nas atividades coletivas e de educação em saúde promovidas pela Unidade Básica de Saúde (UBS).

VI – Registro fidedigno das informações nos sistemas oficiais (e-SUS APS).

Parágrafo Único: Será considerado cumprido o percentual contido no inciso I, caso não seja alcançado por problemas sistêmicos, devidamente comprovados.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E FINAIS

Art. 6º – O repasse do incentivo financeiro de que trata esta Lei fica estritamente vinculado à efetiva transferência dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município de Pedras de Fogo.

Parágrafo Único – O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o crédito do recurso extraordinário na conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - O valor indicado no art. 1º desta Lei será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos por força do disposto no item 7, alínea "e" § 9º do art. 28 da Lei Federal n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 8º - Fica autorizado o poder Executivo municipal a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, por anulação de dotação, conforme art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao exercício financeiro de 2025 para fins de quitação do incentivo referente aquele ano.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo/PB, em 23 de janeiro de 2026.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.238/26, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada oficialmente a Creche Municipal especificada na presente Lei, vinculada à Rede Municipal de Ensino, na zona urbana, visando atender as exigências da Legislação vigente.

Parágrafo Único – A Creche Municipal a que se refere a presente Lei, fica denominada: Creche Municipal Lucila Ribeiro Alves, localizada na Rua João Bosco do Nascimento, bairro Loteamento Flávio Ribeiro da Costa (Planalto), Pedras de Fogo/PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 23 de janeiro de 2026.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

DECRETO N° 011/26, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 118/2025, que cria o cargo de Condutor de Ambulância no Quadro de Pessoal do Município de Pedras de Fogo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 118/2025

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de transporte de pacientes no âmbito do SUS municipal;

CONSIDERANDO a exigência de formação específica prevista no Art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os critérios para o provimento, as atribuições funcionais, o processo de enquadramento e a formação continuada dos ocupantes do cargo de Condutor de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE ENQUADRAMENTO

Art. 2º. Para o enquadramento previsto no Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 118/2025, o servidor ocupante do cargo de Motorista deverá protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos (RH) os seguintes documentos:

I – Termo de Opção devidamente preenchido (conforme Anexo I deste Decreto);

II – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias “D” ou “E”, com a observação “EAR” (Exerce Atividade Remunerada);

III – Certidão de Prontuário da CNH que comprove não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

IV – Comprovante de conclusão do Curso de Treinamento Especializado para Condutores de Veículos de Emergência (CVE), dentro da validade.

Art. 3º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Enquadramento, composta por 03 (três) membros (um da Secretaria de Saúde, um do RH e um da Assessoria Jurídica), para analisar a conformidade da documentação em até 30 (trinta) dias após o protocolo.

Art. 4º. O servidor que optar pelo enquadramento mas não possuir o curso de especialização atualizado terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentá-lo, conforme previsto na Lei, sob pena de indeferimento do pedido e retorno definitivo ao cargo original de Motorista em outra secretaria.

CAPÍTULO III – DA CAPACITAÇÃO E CUSTEIO

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá cronograma anual de reciclagem e aperfeiçoamento para os Condutores de Ambulância.

§ 1º. O custeio integral do curso inicial ou de reciclagem (Art. 6º, § 4º da Lei) dar-se-á mediante contratação direta de instituição credenciada pelo DETRAN/CONTRAN ou por meio de reembolso, desde que previamente autorizado pela Secretaria.

§ 2º. O servidor que, após custeio do curso pelo Município, pedir exoneração ou vacância em prazo inferior a 12 (doze) meses, deverá ressarcir o erário proporcionalmente, salvo se por motivo de aposentadoria ou posse em outro cargo inacumulável.

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS OPERACIONAIS E ÉTICA

Art. 6º. O Condutor de Ambulância deverá, obrigatoriamente, realizar o **Checklist Diário de Viatura** (conforme Anexo II) antes do início de cada plantão, comunicando imediatamente à chefia imediata qualquer irregularidade mecânica ou falta de insumos de suporte básico.

Art. 7º. Em virtude da natureza do cargo (Art. 8º da Lei), o Condutor de Ambulância é considerado profissional de saúde, estando sujeito aos protocolos de biossegurança, uso de EPIs e sigilo profissional quanto ao estado clínico dos pacientes transportados.

Art. 8º. A carga horária de 40 horas semanais poderá ser cumprida em regime de escala de plantão, conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento ininterrupto das urgências e emergências.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O vencimento base do cargo de Condutor de Ambulância será fixado em [Inserir Valor ou Referência à Tabela Salarial], sem prejuízo das gratificações e adicionais (insalubridade/noturno) previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria de Administração.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo/PB, em 22 de janeiro de 2026.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

TERMO DE OPÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DADOS DO SERVIDOR:

Nome Completo: _____

Matrícula nº: _____

CPF nº: _____

Cargo Efetivo Atual: Motorista

Lotação Atual: _____

Telefone de Contato: () _____

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE:

Eu, acima identificado(a), servidor(a) público(a) estável do Quadro de Pessoal do Município de Pedras de Fogo, venho, perante a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde, manifestar expressamente minha **OPÇÃO pelo enquadramento no cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 118/2025.

DECLARAÇÕES: Declaro, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente de que, após o enquadramento, exercerei minhas funções **exclusivamente** na Secretaria Municipal de Saúde, na condução de veículos de emergência, sendo vedado o desvio de função (Art. 6º, § 3º da Lei).
2. Possuo a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias exigidas (D ou E) e válida.
3. [] Já posso o curso de treinamento especializado para condutores de veículos de emergência (Anexar certificado).
4. [] **NÃO** posso o curso e comprometo-me a realizá-lo no prazo legal de 120 dias, conforme oferecido ou custeado pelo Município.

Pedras de Fogo - PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor

Mat.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CHECKLIST DIÁRIO DA VIATURA (AMBULÂNCIA)

IDENTIFICAÇÃO:

- Data: _____/_____/_____
- Início do Plantão: _____
- Fim do Plantão: _____
- Viatura (Prefixo/Placa): _____
- KM Inicial: _____
- Condutor: _____
- Mat. _____

MARQUE (S) PARA SIM, (N) PARA NÃO OU (NA) PARA NÃO APLICÁVEL:

ITEM DE VERIFICAÇÃO - MECÂNICA E SEGURANÇA	S	N	NA	OBSERVAÇÕES
Nível de combustível (mínimo 1/2 tanque)				
Nível de óleo do motor e líquido de arrefecimento				
Condições dos pneus (incluindo estepe)				
Funcionamento dos freios (serviço e mão)				
Cintos de segurança (cabine e salão)				
SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO				
Giroflex / Sinalização luminosa (Flash)				
Sirene (todos os tons)				
Faróis (alto/baixo), setas e luz de freio				
SALÃO DE ATENDIMENTO E EQUIPAMENTOS				
Higienização e limpeza interna				
Funcionamento do Ar-condicionado (cabine/salão)				
Cilindro de Oxigênio (cheio/com pressão)				
Maca retrátil (travamento e fluidez)				
Cadeira de rodas (se houver)				
Maleta de primeiros socorros / Insumos básicos				

RELATÓRIO DE AVARIAS OU OCORRÊNCIAS NO PLANTÃO:

Valor: R\$ 48.121,70.

- DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

CNPJ nº. 40.223.106/0001-79

Valor: R\$ 5.393,20.

- DROGAFONTE LTDA.

CNPJ nº. 08.788.201/0001-26

Valor: R\$ 51.100,00.

- FABIANA RODRIGUES PEREIRA.

CNPJ nº. 26.427.828/0001-14

Valor: R\$ 1.476,00.

- KARLA KAROLINE FONTES MENEZES.

CNPJ nº. 37.937.325/0001-05

Valor: R\$ 34.754,90.

- OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ nº. 07.324.070/0001-44

Valor: R\$ 43.046,60.

- RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ nº. 48.106.423/0001-17

Valor: R\$ 663.806,20.

- RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

CNPJ nº. 02.889.655/0001-98

Valor: R\$ 10.809,90.

DETERMINAMOS a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) e no Diário Oficial.

CONVOCAMOS as empresas adjudicatárias para a assinatura do instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos no edital.

Pedras de Fogo-PB, 19 de janeiro de 2026.  Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Data: 2026/01/2026 12:59:26-03'00'
Verifique em <https://validar.RJ.gov.br>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por IVANILDO FÉLIX PEREIRA JÚNIOR – SECRETÁRIO DA PASTA

 Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Data: 2026/01/2026 12:59:26-03'00'
Verifique em <https://validar.RJ.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA – GESTOR DO FUNDO

JULIANA XIMENES
LOPES DE
MEDEIROS-06296857462 Data: 2026/01/23 12:59:26-03'00'
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2025

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB | PROCESSO Nº 1015/2025 - PMPF
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PROCESSO Nº 2002/2025 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROCESSO Nº 3002/2025 - FMAS

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2025

Devido a rescisão contratual com a empresa **MÁXIMA A DE LIMA DANTAS** - CNPJ nº. 04.439.799/0001-78, foram convocadas as empresas melhores classificadas para assumir o quantitativo restante, qual seja de R\$ 250.853,08 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos) de gêneros alimentícios, visto que essa não cumpriu nenhuma condição de entrega prevista nos contratos (CTS: 0173/2025-PMPF; 0166/2025-PMPF; 0192/2025-PMPF; 0245/2025-FMS e; 0184/2025-FMAS) do objeto especificado abaixo, conforme quadro a seguir:

- RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP

CNPJ: 07.526.976/0001-85

Itens: 0009 e 0013.

Valor: R\$ 73.113,20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0009	Condimento em pó c/ 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	19.432	Mesa Rica	R\$ 0,85	R\$ 16.517,20
0013	Arroz em flocos fino pacote com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	2.850	Yoki	R\$ 3,60	R\$ 10.260,00
0032	Óleo de soja refinado, com 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Garrafa	5.792	Genilza	R\$ 8,00	R\$ 46.336,00

- ART LIMP LTDA.

CNPJ: 39.862.043/0001-11

Itens: 0033.

Valor: R\$ 2.705,70.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0033	Sal refinado iodado, pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Quilo	3.110	Potiguar	R\$ 0,87	R\$ 2.705,70

- OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.739.555/0001-43

Itens: 0043, 0060, 0063 e 0102.

Valor: R\$ 59.475,60.

DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952 405
Assinado digitalmente
ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0043	Macarrão integral tipo espaguete pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	2.276	Mauricéia	R\$ 4,20	R\$ 9.559,20
0060	Morango fresco in natura	Bandeja	40	Ceasa	R\$ 13,45	R\$ 538,00
0063	Salgados fritos	Unid	35.000	São José	R\$ 1,28	R\$ 44.800,00
0102	Iogurte natural, teor gordura: desnatado, sabor: sem sabor. Embalagem com 170 g.	Unidade	1.180	Natural da Vaca	R\$ 3,88	R\$ 4.578,40

- C MENDES XAVIER JÚNIOR MAGAZINE.

CNPJ: 40.479.340/0001-61

Itens: 0071, 0083 e 0130.

Valor: R\$ 28.149,02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0071	Cremogema, mingau sabor tradicional acondicionado em embalagem primária plástica e secundária em caixinha de papelão. Embalagem com 180g.	Embalagem	2.530	Kimino	R\$ 5,27	R\$ 13.333,10
0083	Brócolis, legume processado, pré cozido, apresentação: congelado.	Quilo	372	In Natura	R\$ 11,56	R\$ 4.300,32
0130	Pera, fruta, apresentação: natural.	Quilo	920	In Natura	R\$ 11,43	R\$ 10.515,60

- JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 19.560.932/0001-17

Itens: 0113, 0114, 0127, 0131, 0133, 0136 e 0138.

Valor: R\$ 45.277,32.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0113	Massa para lasanha pré-cozida, massa fresca, apresentação lasanha, tipo pronta, características adicionais: sêmola, com ovos. Embalagem 500g.	Unidade	432	Vitarella	R\$ 7,63	R\$ 3.296,16
0114	Milho de pipoca, tipo: I, tipo grupo: duro, tipo classe: amarela descrição complementar: embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g.	Unidade	958	Kicalco	R\$ 3,27	R\$ 3.132,66
0127	Tangerina. Fruta, tipo: tangerina ponkan, apresentação: natural.	Quilo	890	In Natura	R\$ 9,95	R\$ 8.855,50
0131	Ameixa, fruta, apresentação: natural.	Quilo	920	In Natura	R\$ 16,90	R\$ 15.548,00
0133	Uvas passas, em embalagem de 150g.	Unidade	50	La Violetera	R\$ 7,46	R\$ 373,00
0136	Granola, cereal preparado, aspecto físico: grãos. Componentes: aveia, banana, maçã e canela,	Unidade	200	São Braz	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00

0138	características adicionais: granola, integral, sem leite e derivados; baixo teor de sódio. Embalagem 500g.				
0138	Coentro Fresco tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	6.000	In Natura	R\$ 2,04

- RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.106.423/0001-17

Itens: 0117.

Valor: R\$ 42.132,24

Assinado de forma digital por EDMIR FERREIRA DA COSTA
SILVA:0825537541
4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0117	Pescada branca. Peixe, variedade pescada branca, tipo corte eviscerado sem cabeça, apresentação com pele, estado de conservação congelado(a).	Quilo	1.956	Pescaf	R\$ 21,54	R\$ 42.132,24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O referido anexo da Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município de Pedras de Fogo-PB, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedras de Fogo/PB, 23 de janeiro de 2026.

documento assinado digitalmente
IVANILDO FELIX PEREIRA JÚNIOR
Data: 23/01/2026 12:23:00-03:00
verifique em <https://www.gov.br/pedrasdefogo>

documento assinado digitalmente
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Data: 23/01/2026 12:23:00-03:00
verifique em <https://www.gov.br/pedrasdefogo>

IVANILDO FELIX PEREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração
JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Assinado digitalmente
Data: 2026.01.23 12:58:15
03:00

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP
CNPJ: 07.526.976/0001-85

ART LIMP LTDA
CNPJ: 39.862.043/0001-11
Eu sou o autor deste documento
2043000111

ART LIMP LTDA.

CNPJ: 39.862.043/0001-11
C MENDES XAVIER JÚNIOR MAGAZINE
Assinado de forma digital por C MENDES XAVIER JÚNIOR MAGAZINE:4047934000161
Data: 2026.01.23 10:17:13
03:00

C MENDES XAVIER JÚNIOR MAGAZINE.

CNPJ: 40.479.340/0001-61

EDMIR RODRIGUES Assinado de forma digital por EDMIR FERREIRA DA COSTA
RODRIGUES
SILVA:0825537541
4

RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.739.555/0001-43

JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.560.932/0001-17

EDMIR RODRIGUES Assinado de forma digital por EDMIR FERREIRA DA COSTA
RODRIGUES
SILVA:0825537541
4